CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 21

Torna pública a Resolução n.º 31/2021, do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal n.º 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor Adilson Alves Tremura, eleito na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2020/2023, realizada em 11/12/2019,

RESOLVE:

Publicar a Resolução n.º 31/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 22 de abril de 2021.

Márcia Cecília Huçulak - Secretária Municipal da Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA

Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Resolução nº 31, de abril de 2021.

Aprova as novas metas referente aos indicadores da Pactuação Interfederativa – 2021 da Secretaria Municipal da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2020/2023, em sua 367ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores; e

Considerando que todas as metas pactuadas comporão o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão, em atenção à Lei Complementar n.º 141/2012, para fins de avaliação dos indicadores e resultados atingidos;

Considerando que a pactuação interfederativa de indicadores com vistas ao fortalecimento do planejamento do SUS Curitiba, teve o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

Considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque no esclarecimento dos pontos dúbios;

Considerando que o planejamento da Saúde seja feito de forma integrada entre as esferas de gestão, realizado no âmbito regional, partindo do reconhecimento das dinâmicas presentes no território e que influenciam na saúde, bem como das necessidades de saúde da população do município;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as novas metas referentes aos indicadores da Pactuação Interfederativa – 2021 da Secretaria Municipal da Saúde, conforme anexo I.

Art. 2º Fica revogada a Resolução n.º 16, de 11 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CURITIBA
Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de abril de 2021.

Adilson Alves Tremura
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba

Homologo a Resolução nº 31/2021 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde de Curitiba

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE CURITIBA

Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores					
Pactuação Interfederativa para SMS Curitiba – ano de referência 2021					
Nº	**Tipo**	**Indicador**	**Proposta de meta 2021**	**Meta pactuada 2021**	**Unidade**
1	U	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	300,00	300,00	/100.000 habitantes
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.	95	95	%
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98	98	%
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do CNV para crianças < 2 anos - pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª), poliomielite (3ª) e tríplice viral (1ª) - com cobertura vacinal preconizada.	75	75	%
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	80	80	%
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	90	90	%
7	E	Número de casos autóctones de malária.	Não pactuado		
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	150	150	Nº absoluto
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	2	2	Nº absoluto
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	90	90	%
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,37	0,17	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,30	0,15	Razão
13	U	Proporção de parto normal no sus e na saúde suplementar.	41	42	%
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	10,0	10,0	%
15	U	Taxa de mortalidade infantil.	9,5	9,5	%
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	7	7	nº absoluto
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	45	45	%
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	82,0	75,0	%
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	34	34	%
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária, consideradas necessárias a todos os municípios. **	Excluído conforme Resolução CIT nº45/2019		
21	E	Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de atenção básica.	50	50	%
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Não pactuado		
23	U	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	95	95	%

*Indicador 07 (Número de casos autóctones de malária) e 22 (Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para o controle da dengue) - não foram pactuados.

** Indicador excluído conforme portaria da Comissão Intergestores Tripartite nº 45 de 25 de julho de 2019.
Diário Oficial da União (DOU) nº 163, de 21 de agosto de 2019 – página 59.